



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 343/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 343/2019, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que modifica o art. 3º da Lei nº 11.493, de 01 de março de 2017, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa somente adequar o disposto no art. 3º da Lei 11.493 de 1º de Março de 2017 mudando o verbo “poderá” para “deverá”, forçando o Executivo a cumprir a referida Lei.

Assim, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples, observado o quorum da maioria absoluta dos membros. É o parecer, smj.

Sorocaba, 11 de novembro de 2019.



**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador Presidente  
RELATOR



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Vereador Membro



**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador Membro